



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - CEP 89909-000 - Barra Bonita - Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2004

“Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 11, de 03 de fevereiro de 2003”.

PEDRO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso II do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber a toda a população do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo V, da Lei Complementar n. 11, de 03 de fevereiro de 2003, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão usados recursos do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2004.

Art. 4º. Ficam revogados o artigo 15; os incisos I e II e, os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 16; os artigos 17, 18, 19 e 22, bem como os Anexos VI e VII, todos da Lei Complementar n. 11, de 03 de fevereiro de 2003, bem como as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita em 27 de fevereiro de 2004.

Pedro Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Municipal,
Conforme Lei Municipal nº 065/97
De 27/02/04 a 28/03/04

Nome: _____
Cargo: _____
Matr.: _____

MARINOR LINDENMAYR
CPF 164.509.579-72
Serv. Responsável
Pref. Mun. de Barra Bonita





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - CEP 89909-000 - Barra Bonita - Santa Catarina

ANEXO ÚNICO (Lei Complementar nº018/2004)

GRUPOS OCUPACIONAIS, FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTO.
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
40 HORAS

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
01	Assistente Social	1.1.01	1.068,68
01	Contador	1.1.02	1.846,80
01	Enfermeiro	1.1.03	1.650,00
01	Engenheiro Agrônomo	1.1.04	1.430,75
01	Médico	1.1.05	2.867,40
01	Médico Veterinário	1.1.06	1.733,40
04	Odontólogo	1.1.07	1.900,00

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
02	Técnico em Agropecuária	2.2.01	469,37
01	Técnico em Contabilidade	2.2.02	781,52
03	Técnico em Enfermagem	2.2.03	469,37

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
06	Agente Administrativo	3.3.01	344,53
02	Fiscal Tributário	3.3.02	541,79
04	Oficial Administrativo I	3.3.03	631,69
02	Oficial Administrativo II	3.3.04	725,32
01	Oficial Tributário	3.3.05	939,60
01	Tesoureiro	3.3.06	939,60

GRUPO IV – SERVIÇOS AUXILIARES – SAU

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
04	Auxiliar de Enfermagem	4.4.01	344,53
06	Auxiliar Administrativo	4.4.02	294,59
04	Telefonista	4.4.03	257,12
03	Auxiliar Consultório Odontológico	4.4.04	319,56

GRUPO V – TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS – TSG.

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
20	Auxiliar de Serviços Gerais	5.5.01	257,12
15	Servente	5.5.02	257,12
4	Vigia	5.5.03	257,12
12	Agente de Serviços Gerais	5.5.04	257,12
02	Profissional Especializado	5.5.05	393,20
06	Motorista Veículos Leves	5.5.06	350,76
08	Motorista de Veículos Pesados	5.5.07	469,37
08	Operador de Equipamentos Leves	5.5.08	469,37
08	Operador de Equipamentos Pesados	5.5.09	469,37

Pedro Rodrigues da Silva / Prefeito Municipal

